



CONTRATO nº 15/2015

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.399/0001-79, com sede na Rua Francolino José Leite, nº 50 - Forquilha, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio Gustavo Luiz de Souza, RG nº 4.749.706, CPF nº 046.280.119-58, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 05/2015** – Processo 11001-763/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para o Campus de Jacarezinho, referente ao Convênio 771787/2012, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

Lote 05			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	2	Laser Fisioterapêutico: Aparelho de terapia laser com caneta para uso terapêutico com registro no Ministério da Saúde Brasileiro; Tempo de dosimetria automático, Total da energia acumulada, Total do tempo de aplicação, Identificação automática da caneta laser; Frequência de operação 2000 Hz., Frequência de modulação :16 Hz., 48 Hz.; Possibilidade de gravação de gravação para até 15 protocolos pelo usuário, Toposcópio digital, teste de emissão – sensor para detecção de emissão Laser, detector de ponto de acupuntura audível e visual com controle de sensibilidade; alimentação 100 – 230 V. Acessórios – 01 cabo para caneta laser, 01 caneta para aplicação de laser 905 nm. – 20 mW., 01 caneta Laser 650 nm. – 12 mW., 01 cabo de força tripolar, 01 manual do usuário e 01 caneta toposcópio. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Carci/4098-4095-4097.	3.360,00	6.720,00



2	2	<p>Multicorrentes: Eletroestimulador neuromuscular funcional, de média e baixa frequência, microcontrolado, com as funções: Corrente Interferencial – Bipolar, Vetor Manual, Vetor Automático e Isoplanar; Corrente Russa; TENS - Normal, VIF, VLP, VF, Burst e Burst Modulada; FES; Correntes Diadinâmicas – DF, MF, LP, CP, CP iD; Monofásica – Quadrada, Exponencial, Ultra Excitante, Direta e Interrompida. Display de cristal liquido (LCD), permitindo ao usuário visualizar todos os parâmetros programados. Controle digital através de micro controlador .Teclado com teclas independentes para a programação e controle de intensidade, 4 canais independentes e isolados, Timer Digital: 1 a 60 minutos, detecção de mal contato do cabo ou excesso de corrente. Alimentação elétrica: 100–230 V. Acessórios: 8 Eletrodos silicone – tamanho 3 x 5 cm, 4 Cabos para eletrodo, 2 cabos p/ eletrodos polarizados, 4 esponjas vegetais, 1 Cabo tripolar e 1 Manual do usuário. Garantia de 12 meses. Prazo de entrega de 30 dias.</p> <p>Marca/Modelo: Carci/Neuromed 4080.</p>	3.210,00	6.420,00
3	1	<p>TENS+FES: Fes + Tens clinico, eletroestimulador funcional, registrado no Ministério da Saúde Brasileiro. Modo de operação : Contínuo, Painel com teclado e leitor em cristal liquido com iluminação. Detecção de mal contato do cabo do paciente. Detecção de excesso de corrente, com circuito eletrônico microcontrolado, quatro canais independentes e isolados, forma de onda pulso retangular bifásico simétrico, intensidade máxima por canal – 120 mA ± 5% (pico). Forma de onda : retangular bifásica simétrica, modos de operação TENS : Normal, Burst, VIF, VLP, VLF, Largura de Pulso : 50uS a 400 uS. Frequência : 1 Hz a 200 Hz. FES : Sincrono, Sequencial, Alternado e Recíproco. Largura de Pulso : 50 uS a 600 Us. Frequência : 1 Hz a 200 Hz. Tempo de Sustentação : 1 a 30 s. Tempo de repouso : 1 a 30 s. Tempo subida e descida : 0 a 9 s, Temporizador : 1 a 60 minutos (passos de 1 minuto) sendo que ao termino soa o alarme e zera as saídas cortando a corrente, Proteção contra penetração de água. Alimentação : 100 a 240 Vac 50/60 Hz (automático). Acessórios – 8 eletrodos silicone condutivo 3 x 5 cm., 4 cabos de saída, 1 manual do usuário e 1 cabo de força. Garantia de 12 meses.</p> <p>Marca/Modelo: Carci/Fesmed IV 4054 T.</p>	1.209,00	1.209,00
4	2	<p>Ultrassom Fisioterapêutico: Aparelho de ultrassom para uso terapêutico registrado no Ministério da Saúde Brasileiro; Frequência de operação 1,0 e 3,3 MHz., modos de operação – contínuo e pulsado nas frequências 100 Hz., modulado em 50 %, 20 % e 10 %, 48 Hz., modulado em 20 % e 10 % e 16 Hz., modulado em 20 % e 10 %. Indicação do controle de saída : Intensidade em W/Cm² ou Watts, Potência efetiva máxima de saída : Modo contínuo : 7,2 W ± 20%, Modo pulsado : 10,5 W ± 20%, Intensidade efetiva máxima : Modo contínuo : 2 W/Cm²., Modo pulsado : 3 W/Cm²., transdutores anatômicos, Cabeçotes Aplicadores (transdutores): Tipo : Colimado, com área geométrica 15 cm²., Área de radiação efetiva (ERA) : 3.6 Cm² ± 10%, Relação de Intensidade (BNR) Max. : < 6.0 : 1, Estanqueidade à penetração de água : IPX7, Potência Acústica Máxima : 10 Watts, painel com teclado, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação, proteção de sobre aquecimento do transdutor, detecção de mal contato do cabo do transdutor, alimentação 100 – 240 Vac. 50/60 Hz. (automático): Temporizador : 1 a 20 minutos. Acessórios: 01 transdutores, 01 manual de instruções e 01 cabo de força. Garantia de 12 meses.</p> <p>Marca/Modelo: Carci/Sonomed 4150US.</p>	1.500,00	3.000,00



5	2	Podoscópio de Acrílico: Podoscópio com iluminação 110 e/ou 220 V., base construída em poliestireno com espelho em sua parte superior, estrutura em acrílico de 15 mm, medidas aproximadas – base 49 x 50 x 6,5 cm., acrílico 43,5 x 41 x 13 cm., total 43,5 x 50 x 19,5 cm. (CxLxA), suportar até 100 Kg. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Carci/1098/PO.	2.040,00	4.080,00
			Total	21.429,00

Lote 06			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	12	Flutuador de pernas: Flutuador em EVA, com faixa ajustável em nylon, composto por um par. Garantia de 03 meses. Marca/Modelo: Hoorn/Caneleira.	35,93	431,16
2	10	Palmar: Palmar em formato de leque, em EVA, composto por par, com faixa ajustável em nylon. Garantia de 03 meses. Marca/Modelo: Hoorn/Palmar.	22,63	226,30
			Total	657,46

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 05/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.086,46 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200. Fonte 281.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento pela UENP.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, sito à Alameda Padre Magno, 841 – Nova Alcântara, Jacarezinho, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 05/2015**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equiva-



lente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 28 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

**Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - EPP
Gustavo Luiz de Souza**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR